LEI Nº 553/2014

DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL A TODOS OS SEVIDORES DO PODER **EXECUTIVO** E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), como menor remuneração básica dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Natuba.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que as categorias beneficiadas com as Leis nº 513/2011 e 546/13 terão mantidas os percentuais remuneratórios que as diferenciam das demais categorias.

- Art. 2º O presente reajuste abrangerá todos os servidores ativos, inativos e pensionistas que percebem remuneração mensal inferior ao valor fixado no artigo anterior.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Natuba em, 28 de março de 2014.

JOSE LINS DA SILVA FILHO

(Prefeito Constitucional)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA-PB Neticiário Oficial do Municípie Criado Pela Lei 339/98

D 1 ABR 2014

ssinatura do Responsável